



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO Nº 009/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET-ALIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E AMAZON CARDS S/A NA QUALIDADE DE CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.423.755/0001-07, sediada na Rua Zacarias de Assunção, n.º 134, Centro, na cidade de Ananindeua – Pará, neste ato designado **CONTRATANTE** e devidamente representado por seu Presidente, Sr. RUI BEGOT DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.263.902-04, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA, e de outro lado **AMAZON CARDS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.887.699/0001-73, com endereço à Rodovia Arthur Bernardes, n.º 605, Telégrafo, CEP 66115-000, Belém-PA devidamente representada pelo Sr. José dos Santos Ventura, portador do RG n.º 10.404 OAB/PA, inscrito no CPF sob o n.º 397.031.779-72, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato de Fornecimento de Serviço e Administração, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2018-CMA, firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, com os quantitativos atualizados conforme parágrafo 3º do contrato original, tendo em vista necessidade da Câmara Municipal de Ananindeua, os preços praticados no mercado e a qualificação técnica do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte **Dotação Orçamentária**:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0011.2.001.000, 01.122.0011.2.002.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.46.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará**

FONTE: 10101

VALOR: R\$2.832.500,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumentos, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua, (PA), 25 de fevereiro de 2019.


RUI BEGOT DA ROCHA

**Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTRATANTE**


**JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
AMAZON CARDS S/S
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: